

**RESULTADO DO 14º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 PARA O CURSO DE
BACHARELADO EM MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM
COELHO – UNIFAGOC POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**

14ºPSPPVR/UNIFAGOC/2020-1

O Reitor Geral do **CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC** e a Comissão Permanente do Processo Seletivo UNIFAGOC tornam público o **RESULTADO DO 14º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA**.

1. Publicar a lista dos aprovados para preenchimento das vagas acima citadas.

Classificação	Nome	Situação
1º	Suelen Fiametti	APROVADO (A)
2º	Lua Alves de Queiroz	APROVADO (A)
3º	Mariana Coelho Carlette	APROVADO (A)
4º	Caio Lívio Kador e Silva	APROVADO (A)
5º	Maritza Fabiana Pecora	APROVADO (A)
6º	Kaira Barroso Moreira	APROVADO (A)
7º	Taynara da Silva Aquino	APROVADO (A)
8º	Ludmilla Sousa Dutra Guimarães	APROVADO (A)
9º	Clayton Bitecourt Vieira Oliveira	APROVADO (A)
10º	Lucas Roberto Baracho de Oliveira Cruz	CLASSIFICADO (A)
11º	Bráulia Marques Lana	CLASSIFICADO (A)
12º	Odilon Monteiro Guimarães Neto	CLASSIFICADO (A)
13º	Givago Lessa Batista	CLASSIFICADO (A)
14º	Cecília de Souza Menezes Trindade	CLASSIFICADO (A)
15º	Alexandre Freitas Chaves de Melo	CLASSIFICADO (A)
16º	Aldrey Mirian Nogueira Skalandis	CLASSIFICADO (A)
17º	Rafael de Andrade Silveira	CLASSIFICADO (A)
18º	Raphaela Aparecida Gonçalves dos Santos	CLASSIFICADO (A)
19º	Guilherme Henrique de Moura	CLASSIFICADO (A)
20º	Maximiliano Camilo Batista	CLASSIFICADO (A)
21º	Mariane de Souza Nascimento	CLASSIFICADO (A)
22º	Romualdo Henrique Tavares Miranda	CLASSIFICADO (A)

23º	Ana Clara Aguilar de Almeida	CLASSIFICADO (A)
24º	Juliana Sampaio dos Reis	CLASSIFICADO (A)
25º	Gabriel Novais Silva	CLASSIFICADO (A)
26º	Alexandre da Silva Cruz	CLASSIFICADO (A)
27º	Márlon Molica Guerini Santagueda	CLASSIFICADO (A)
28º	Cristiane Pereira Rabelo	CLASSIFICADO (A)
29º	Jordana Alcântara Lopes	CLASSIFICADO (A)
30º	Guilherme Rodrigues Pacheco	CLASSIFICADO (A)

DA MATRÍCULA

1. Os candidatos aprovados e convocados devem efetuar suas matrículas no período de 19,20 e 21/02/2020, na Secretaria do UNIFAGOC, situada na Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20, Bairro Seminário, Ubá-MG, **no horário das 9h às 17h**.

I - As matrículas serão efetuadas de forma presencial pelo candidato.

II- É vedado a realização da matrícula por meio de procuração.

III - Os candidatos aprovados poderão baixar o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pela internet no endereço www.unifagoc.edu.br a partir do dia de divulgação do resultado.

2. No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Histórico Escolar** atualizado do requerente, fornecido pela IES de origem, emitido nos últimos três meses (o candidato que ao tempo da matrícula não tiver obtido o certificado, pode apresentar cópia autenticada do requerimento que comprove a solicitação do mesmo junto à Secretaria da escola de origem, com a assinatura no prazo de 15 dias para a entrega após a realização da matrícula); ciente que, caso o prazo não seja cumprido a matrícula poderá ser cancelada. Em caso de obtenção de novo título deverá ser entregue cópia autenticada do diploma ou histórico final.

A todos os candidatos é devido entregar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial com foto;
- c) Título de Eleitor e comprovante de regularidade em relação à última eleição;
- d) Documento de comprovação de quitação de obrigações para com o

- serviço militar obrigatório (quando exigível);
- e) Cartão de inscrição no CPF;
 - f) 1 (uma) cópia de comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há no máximo 3 meses);
 - g) 1 (uma) fotos 3x4 recentes;
 - h) 1 (uma) via do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (documento este já acima informado);
03. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade que deverá ser realizado na Secretaria do UNIFAGOC mediante cheque(sob consulta) cartão de débito, transferência bancária e/ou boleto.
04. A matrícula será condicionada à confirmação do pagamento realizado pelo candidato, respeitado o prazo de compensação bancária nos casos de quitação mediante transferência e/ou boleto.
05. O candidato que optar pelo pagamento mediante transferência bancária, deverá, no ato da matrícula, apresentar o comprovante de pagamento para conferência.
06. O pagamento da parcela descrita no item 03 servirá de confirmação da matrícula realizada.
07. Não serão aceitos documentos ou cópias rasuradas e ilegíveis.
08. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação.
- I - Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial (vide Convenção da Apostila de Haia).
 - II - No caso de candidato que tenham feito seu ensino médio na modalidade a distância em instituições de ensino do Estado do Rio de Janeiro, o certificado de conclusão do ensino médio deverá estar acompanhado da cópia da publicação do Diário Oficial - D.O./RJ - com a listagem dos concluintes que contenha o nome do candidato, conforme previsto no § 2º da Deliberação 292/2004.
09. Serão considerados desistentes das vagas os candidatos que não efetuarem matrícula no prazo estipulado.

DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

10. O candidato no ato da matrícula deve apresentar-se munido da documentação descrita no item 2 deste Edital **e instrumento de fiança** de no mínimo um fiador (**original** - com firma reconhecida em cartório) [ou alternativamente vir acompanhado do(s) fiador(es)]. O instrumento de fiança a ser preenchido, assinado, com firma reconhecida pelo fiador(es), está disponível para impressão no “link” portal de inscrição do candidato no site da internet, endereço eletrônico - www.unifagoc.edu.br).
11. Os fiadores devem ser cidadãos brasileiros, ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o dobro do valor da semestralidade contratada para o curso.
12. O candidato então, no ato da matrícula, deve apresentar-se no UNIFAGOC, com os seguintes documentos do(s) fiador(es), sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, quando não originais:
- I - Documento de identificação (RG) (cópia autenticada - cópia será retida);
 - II - CPF (cópia autenticada - cópia será retida);
 - III - Certidão de casamento de no máximo três meses de emissão (original que será retida) ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
 - IV - Comprovante de residência, com no máximo três meses (cópia autenticada - cópia será retida);
 - V - Declaração/Comprovação de Renda - comprovada documentalmente (Declaração de ajuste/contracheque/escritura/etc.) ou por decore eletrônico devidamente firmada sob as penas da lei (original com firma reconhecida e cópia autenticada - cópia ficará retida e declaração original de contador também), dos últimos seis meses - obs.: declaração de ajuste do último exercício;
 - VI - Certidão atualizada de imóveis - **inteiro teor** - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade (**original que ficará retida**) e, desde que não seja o único imóvel do fiador, a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador. (Obs.: No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado e apresentar à UNIFAGOC no ato da matrícula, acompanhado da cópia da escritura do imóvel);
 - VII - Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel expedida pelo cartório competente há, no máximo, três meses;
 - VIII - Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento **não** for o da “separação absoluta”, **o cônjuge [esposa(o)] deve assinar em**

conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório;

- IX - Os fiadores serão submetidos a cadastro de análise de crédito, *a posteriori*, e devem assinar, **com o respectivo reconhecimento de firma**, o instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no site da internet no endereço eletrônico www.unifagoc.edu.br) - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela IES, **sob pena de indeferimento da matrícula**;
- X - Os fiadores devem autorizar a realização de consultas de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA);
- XI - A renúncia de fiadores só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pelo UNIFAGOC;
- XII - Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa a IES, e a substituição da respectiva garantia;
- XIII - **A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula** (com o mesmo ou novo fiador(es) na mesma forma e condições estabelecidas no caput);
- XIV - Os fiadores devem autorizar o UNIFAGOC, segundo o seu critério, averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança; e
- XV - O UNIFAGOC, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.
13. Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por **carta fiança bancária** ou **seguro-garantia**, de valor segurado equivalente ao **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso; ou ainda, pelo pagamento integral **à vista** (cheque sob consulta ou cartão), da semestralidade.
14. Os candidatos aprovados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.
15. Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.
16. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes de conclusão do ensino médio, terão sua matrícula condicionada à entrega do deste documento original, em prazo a ser estipulado pelo UNIFAGOC.

17. Ao requerer a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais do Centro Universitario, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS:

18. O regime do curso de Medicina da UNIFAGOC é o seriado semestral com cobrança mensal dos serviços educacionais nos preços e condições a seguir estipulados.
- I - O valor total da semestralidade é dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula.
- II - No pagamento das parcelas até o dia do vencimento é concedido um desconto por adimplência informado no boleto bancário respectivo à mensalidade.
- III - O valor da semestralidade para o período 1º Semestre/2020, será de **R\$ 49.853,88 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)** equivalentes a **R\$ 8.308,98 (oito mil, trezentos e oito reais e noventa e oito centavos)** por mês, computado conforme a lei 9.870/99, cujos dados estão disponíveis no Setor Financeiro do UNIFAGOC. O pagamento da semestralidade à vista, será aceito somente através de cheque (mediante consulta prévia), transferência e depósito bancários.
- IV - Por mera liberalidade administrativo/financeiro, fica facultado à UNIFAGOC, **conceder ou revogar descontos a qualquer tempo.** A tabela com o valor líquido vigente a cada semestre, encontra-se à disposição dos interessados, na Secretaria Financeira do UNIFAGOC, para consulta ou informação.
- V - A correção das mensalidades se dará em conformidade com a Lei 9.870/99, utilizando o valor descrito no item 18 como base de cálculo.
19. No caso do surgimento de nova(s) vaga(s) em relação ao número de vagas do curso de Medicina, a critério exclusivo do UNIFAGOC poderá ser realizado um novo Edital de Seleção ou poderão ser aproveitados o(s) candidato(s) excedente(s) da lista de classificação deste processo seletivo que será(ão) convocado(s) de acordo com classificação geral.
20. **Não serão concedidas, em nenhuma hipótese, vistas e revisões de correção de provas.**
21. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da UNIFAGOC.

Ubá, 18 de fevereiro de
2020.

Comissão Permanente do Processo Seletivo
do

Reitor Geral do UNI FAGOC